

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob. CNPJ: 76.017.458/0001-15, com endereço na Rua Júlia da Costa nº 322, Centro Histórico, CEP: 83203-060, Paranaguá – PR, vem, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na pessoa da Secretária Maria Angela Plahtyn Torres, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 3704/2022 com base na Lei Municipal nº 3.650/2017, art. 3º, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 15.608/07, torna público o presente Chamamento, com o fim de obter parceiros e cooperadores junto à iniciativa privada, para os fins que seguem:

1. DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

1.1.- O presente edital tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a decoração natalina de espaços públicos no Município de Paranaguá, descritos nesse edital de chamamento público.

1.2.- O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a viabilização da decoração natalina em espaços públicos no Município de Paranaguá, descritos nesse edital de chamamento público, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

1.3.- A história, tradição e peculiaridades da festa ora mencionada consta do Termo de Referência que gerou o presente Edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1.- Decoração natalina de espaços públicos no Município de Paranaguá, conforme descrição abaixo:

2.1.1. – LOTE 1 – Decoração Natalina na Praça Eufrásio Correa (Praça dos Leões)

2.1.1.1.- São itens obrigatórios:

I – Decoração no Coreto contendo: Presépio em polietileno luminoso com no mínimo 8 (oito) itens, Moldura de mangueira de *led* no entorno e varal de luz em cima;

II – 1 Caixa de presente vazada em *led* ou similar (com no mínimo 3,0m x 3,0m);

III - 1 treno de fibra (com no mínimo 1,60 altura x 2,40 comprimento) com 2 renas em tamanho proporcional;

IV – Iluminação nas árvores da praça;

2.1.1.2.- São itens facultativos:

I – Conjunto de bolas natalinas em fibra (com no mínimo 2,00m de altura);

II – 1 Papai Noel com presentes em fibra (com no mínimo 1,50m de altura);

III – Arabescos luminosos nas ruas do entorno;

IV - itens de decoração natalina a critério do cooperado.

2.1.2. – LOTE 2 – Decoração Natalina na Praça Fernando Amaro

2.1.2.1.- São itens obrigatórios:

- I – Decoração no coreto: Moldura de mangueiras de *led*;
- II - 1 boneco de neve em fibra ou item similar (com no mínimo 2,20m altura);
- III - 1 noel photo face em fibra (com no mínimo 1,50m altura);
- IV – Iluminação nas árvores da praça;

2.1.2.2.- São itens facultativos:

- I – Conjunto com 3 (três) caixas de presente de fibra (com no mínimo 1,50m; 1,00m e 0,70m de altura);
- II - 1 urso cm tambor em fibra (com no mínimo 1,50m altura);
- III – Arabescos luminosos nas ruas do entorno;
- IV - itens de decoração natalina a critério do cooperado.

2.1.3. – LOTE 3 – Decoração Natalina no Largo Monsenhor Celso (em frente as Casas Monsenhor Celso e Brasília Itiberê)

2.1.3.1.- São itens obrigatórios:

- I - 1 Anjo aramado iluminado (com no mínimo 3,00m de altura);
- II – Uma banda musical em fibra, composta por no mínimo 5 (cinco) integrantes natalinos com seus respectivos instrumentos musicais (com no mínimo 1,50m de altura) ou item similar;
- III – Iluminação nas árvores da praça.

2.1.3.2.- São itens facultativos:

- I - 1 banco noel ou com a temática natalina em material adequado para áreas externas (com no mínimo 1,60m de comprimento);
- II - 2 Caixas de presente de fibra (com no mínimo 1,50m / 0,70m de altura);
- III – Arabescos luminosos nas ruas do entorno;
- IV - itens de decoração natalina a critério do cooperado.

2.1.4. – LOTE 4 – Decoração Natalina na Ponte para Ilha dos Valadares e Praça Cyro Abalem

2.1.4.1.- São itens obrigatórios:

- I - 1 Árvore estrela e presentes iluminada na praça Cyro Abalem (com no mínimo 9,00m de altura);
- II - 1 papai noel com brinquedos em fibra ou item similar na praça Cyro Abalem (com no mínimo 1,40m de altura);
- III - 1 Pinheirinho de neve em fibra na praça Cyro Abalem ou item similar (com no mínimo 1,50m de altura);
- IV - 1 portal ou travessa iluminado com os dizeres “Feliz Natal” no portal da entrada da Ilha dos Valadares;
- V - Arabescos e/ou mangueiras no guarda-corpo em toda extensão da ponte.

2.1.4.2.- São itens facultativos:

- I - 1 urso cm tambor em fibra na praça Cyro Abalem (com no mínimo 1,50m altura);
- II - Conjunto com 3 Caixas de presente de fibra (com no mínimo 1,50m; 1,00m e 0,70m de altura) na praça Cyro Abalem;
- III – Iluminação nas árvores da praça;
- IV - itens de decoração natalina a critério do cooperado.

2.1.5. – LOTE 5 – Decoração Natalina em frente ao Aquário Marinho

2.1.5.1.- São itens obrigatórios:

- I - 1 Roda gigante iluminada ao lado do Letreiro Eu Amo Paranaguá (com no mínimo 4,00m altura)
- II - 1 papai noel com prancha de surf em fibra ao lado do Letreiro Eu Amo Paranaguá (com no mínimo 2,00 m altura);
- III – Arabescos luminosos nas ruas do entorno;

2.1.5.2.- São itens facultativos:

- I – Sorvete Arvore de Natal em fibra ou item similar ao lado do Letreiro Eu Amo Paranaguá (com no mínimo 2,00 altura);
- II - 2 Caixas de presente de fibra ao lado do Letreiro Eu Amo Paranaguá (com no mínimo 1,50m/0,70m de altura);
- III - itens de decoração natalina a critério do cooperado.

2.1.6. – LOTE 6 – Decoração Natalina no Aeroparque

2.1.6.1.- São itens obrigatórios:

- I - 1 Avião iluminado com Papai Noel ao lado do letreiro Eu Amo Paranaguá (com no mínimo 3,00m de comprimento);
- II - 1 Noel escorregador ou temático natalino ao lado do letreiro Eu Amo Paranaguá em material adequado para uso infantil (com no mínimo 3,0m de altura);
- III - 1 Letreiro luminoso com os dizeres “Feliz Natal” no parquinho do meio da Domingos Peneda (com no mínimo 1,50 de altura x 3,00 de comprimento);

2.1.6.2.- São itens facultativos:

- I – Sorvete Arvore de Natal em fibra ou item similar ao lado do letreiro Eu Amo Paranaguá (com no mínimo 2,00 de altura);
- II - 1 Letreiro luminoso com os dizeres “Feliz Natal” no parquinho da esquina da Domingos Peneda (com no mínimo 1,50 de altura x 3,00 de comprimento);
- III - itens de decoração natalina a critério do cooperado.

2.1.7. – LOTE 7 – Decoração Natalina na Praça da Fé no Rocio

2.1.7.1.- São itens obrigatórios:

- I - Conjunto com 3 Árvores estaiadas iluminadas (com no mínimo 6,00m / 5,0m / 4,0m de altura cada arvore) ;
- II - 1 letreiro Luminoso “Feliz Natal” 3D (com no mínimo 1,30 altura por 5,00 de comprimento);
- III - 1 Papai Noel sentado em fibra (com no mínimo 2,00 altura);
- IV - 1 treno de fibra (com no mínimo 1,60 altura x 2,40 comprimento) com 2 renas em tamanho proporcional;

2.1.7.2.- São itens facultativos:

- I - Conjunto de bolas natalinas em fibra (com no mínimo 2,50m de altura);
- II - 3 Caixas de presente de fibra (com no mínimo 1,50m; 1,00m e 0,70m de altura)
- III - Iluminação nas árvores da praça;
- IV - itens de decoração natalina a critério do cooperado.

2.1.8. – LOTE 8 – Decoração Natalina na Praça Tupi na Vila Guarani

2.1.8.1.- São itens obrigatórios:

- I - 1 Árvore iluminada com estrelas e presentes (com no mínimo 9,00 m de altura);
- II - 1 Bola de passagem colorida iluminada (diâmetro aproximado 3,50m);

III - 1 gangorra temática de natal em material adequado ao uso infantil (com medidas aproximadas 1,00 altura x 3,00 comprimento);

IV - 1 boneco de neve em fibra ou item similar (com no mínimo 2,00 de altura);

2.1.8.2.- São itens facultativos:

I - 1 conjunto de bolas (com no mínimo 2,50m de altura);

II - 1 Urso cm tambor em fibra (com no mínimo 1,50 m de altura);

III – Iluminação nas árvores da praça;

IV - itens de decoração natalina a critério do cooperado.

2.1.9. – LOTE 9 – Decoração Natalina na Praça de Eventos Mario Roque

2.1.9.1.- São itens obrigatórios:

I - 1 Arvore iluminada (com no mínimo 15,00 m de altura);

II - 1 Pacote de presente gigante iluminado (com no mínimo 3,60m de altura e 3,15m de largura e de comprimento);

III - 1 Letreiro 'Feliz Natal' iluminado (com no mínimo 10,00 m de comprimento);

IV - 1 Noel com trenó com 2 renas em fibra (com no mínimo 1,25 de altura e 4,80m de comprimento);

V - Arabescos luminosos nos postes da Rua da Praia.

2.1.9.2.- São itens facultativos:

I - 1 Bola de Natal de passagem iluminada colorida (com no mínimo 3,20m de altura);

II - 1 ou mais anjos iluminados (com no mínimo 3,00m altura);

III – 1 Balão iluminado com cesto (com no mínimo 4,50m de altura);

IV – Mangueiras luminosas nos coqueiros;

V - itens de decoração natalina a critério do cooperado.

2.1.10. – LOTE 10 – Decoração Natalina nas Ruas do Centro Histórico

2.1.10.1.- São itens obrigatórios:

I – Arabescos luminosos nos postes da Rua XV de Novembro;

II – Mangueiras luminosas nos coqueiros da Rua XV de Novembro;

III – Arabescos luminosos nos postes da Rua Faria Sobrinho;

IV – Mangueiras luminosas nos coqueiros da Rua Faria Sobrinho;

V – Arabescos luminosos nos postes da Rua Marechal Deodoro;

VI – Mangueiras luminosas nos coqueiros da Rua Marechal Deodoro;

2.1.10.2.- São itens facultativos:

I – Portal iluminado “Feliz Natal”, ou item similar, na Rua XV de Novembro;

II – Túnel iluminado na Rua XV de Novembro;

III – Portal iluminado “Feliz Natal”, ou item similar, na Rua Faria Sobrinho;

IV – Túnel iluminado na Rua Faria Sobrinho;

V - Portal iluminado “Feliz Natal”, ou item similar, na Rua Marechal Deodoro;

VI - Túnel iluminado na Rua Marechal Deodoro;

VII - itens de decoração natalina a critério do cooperado.

2.2.- Os locais para montagem e desmontagem das decorações natalinas estão especificados no item **2.1.**

2.3.- Os itens referentes a decoração deverão estar instalados até o dia 24/11/2023 e permanecerão até o dia 06/01/2024.

2.4.- O cooperador será responsável pela montagem das estruturas, desmontagem, ART (quando necessário), transporte, manutenção, seguro e segurança das instalações durante todo o período.

2.4.1. - Após a análise e aprovação do projeto, o cooperado terá 20 (vinte) dias para apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do técnico responsável, conforme determinação do CREA ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do técnico, no caso de profissionais vinculados ao CAU.

2.5.- O acesso aos eventos e a visitação da decoração será gratuito.

3. HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

3.1. O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à Comissão Permanente de Licitação deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Documentos hábeis a comprovar a representação da empresa, quanto a sua constituição e seu representante legal;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

IV - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VII - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa,

4. DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO

4.1.- As despesas, bem como eventuais pagamentos para a execução do objeto, correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município, ficando o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

4.2.- A cooperada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

5.1.- Constituem obrigações da empresa cooperada, todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Referência.

5.1.1.- Viabilizar a decoração natalina de espaços públicos no Município de Paranaguá, descritos nesse edital de chamamento público, conforme lotes descritos no item 2.1;

5.1.2.- Instalar os itens referentes a decoração deverão estar instalados até o dia 24/11/2023 e permanecerão até o dia 06/01/2024;

5.1.3.- O cooperador será responsável pela montagem das estruturas, desmontagem, ART (quando necessário), transporte, manutenção, seguro e segurança das instalações durante todo o período;

5.1.3.1.- Após a análise e aprovação do projeto, o cooperado terá 20 (vinte) dias para apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do técnico responsável, conforme determinação do CREA ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do técnico, no caso de profissionais vinculados ao CAU;

5.1.4.- O acesso aos eventos e a visitação da decoração será gratuito.

5.2.- É obrigação do doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da execução do serviço.

5.3.- A execução do serviço não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

5.4.- Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica em débito com a Fazenda Municipal.

5.5.- Fica a cargo do próprio doador, despesas para a realização da parceria objeto dessa cooperação, tais como acomodação, eventual deslocamento, alimentação, encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer ônus para o Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

6.1.- O Poder Público Municipal fica obrigado a inserir os nomes dos doadores no material oficial de divulgação do evento ou festividade e em publicidades institucionais afeta ao evento festivo.

6.1.1.- Autorizar o parceiro a efetuar a decoração natalina de acordo com o lote arrematado;

6.1.2.- O Poder Público Municipal fica obrigado a autorizar a publicidade nos espaços decorados pelos parceiros cooperadores.

6.1.3.- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação;

6.1.4.- Comunicar imediatamente o selecionado das irregularidades manifestadas na execução da Cooperação, informando, após, o Município tal providência.

6.2.- A inserção do nome do cooperador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

6.3.- O Poder Público Municipal disponibilizará o ponto para as decorações natalinas que necessitem de energia elétrica.

7. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

7.1.- As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes deste Edital de Chamamento Público.

7.2.- Aquele que tiver interesse de em participar do presente credenciamento, deverá apresentar envelope lacrado, documentação para credenciamento no prazo de **14/08/2023 à 13/09/2023 – Sessão pública de Abertura: 14/09/2023 às 09:00 horas**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que será encaminhado para a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. O envelope conterá, em lado externo, apenas a indicação de que se dirige a Secretária da pasta e que se refere ao Chamamento Público em questão. Os envelopes deverão ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico – Palácio São José, CEP 83203-060, Paranaguá/Pr, entre às 08h:00h às 11h:30 e das 13h:30 às 18h:00.

7.3.- A proposta, instruída com os documentos do item 3.1 deste Edital, deverá conter a identificação do proponente, o nº do lote que esta concorrendo, o detalhamento dos itens obrigatórios e facultativos da decoração natalina que irão viabilizar de acordo com a especificação do lote, que a decoração será disponibilizada no dia 24/11/2023 e permanecerá até o dia 06/01/2024, e a manifestação expressa de que o proponente concorda em não receber qualquer valor da Municipalidade.

7.4.- O julgamento da doação ocorrerá na forma do art. 3º, da Lei Municipal 3.650/2017, devendo a Comissão Permanente de Licitação realizar a abertura da sessão, com a abertura dos envelopes na data de **14/09/2023**. Após será encaminhado para a Sra. Secretária de Cultura e Turismo para na ocasião em que de forma motivada declarará habilitadas ou não as propostas e, de forma igualmente fundamentada, selecionará a empresa, lavrando-se ata de formalização dos atos em questão.

7.5.- A seleção da empresa constitui juízo de mérito da autoridade administrativa que o fará de acordo com as disponibilidades indicadas na proposta.

7.6.- Havendo mais de uma proposta, a Sra. Secretária selecionará a mais interessante para a Administração Pública Municipal, ponderando quanto aos seguintes critérios:

- a) fornecimento, detalhamento e quantidade de itens facultativos a serem incrementados aos itens obrigatórios do projeto da decoração natalina;
- b) o valor do benefício econômico, o qual beneficiará o município entre itens obrigatórios e facultativos (receitas advindas dos serviços executados);
- c) a ordem do protocolo;
- d) estar regular com as certidões fiscais e trabalhistas (item 3 do Edital).

7.6.1.- Após o julgamento das propostas, aquelas que não forem selecionadas para o(s) lote(s) proposto(s), poderão ser remanejadas para outro(s) lote(s), caso haja(m) lote(s) remanescentes sem propostas, em comum acordo entre Proponente(s) e Administração Pública.

7.7.- O julgamento constará em ata específica, dando-se ciência aos proponentes quanto aos termos da decisão administrativa, convocando-se os doadores para fins de subscrição do Termo de Cooperação, cuja minuta será publicada na imprensa oficial no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7.8.- A contar da ciência do proponente, pessoalmente ou pela imprensa oficial, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias ao Exmo. Prefeito, sem efeito suspensivo.

7.9.- O doador deverá assinar o Termo de Cooperação, dentro de um prazo de 3 (três) dias a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de parceria.

7.10.- A falta de assinatura do Termo de Cooperação, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em eliminação, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Paranaguá o chamamento de outro proponente, quando houver, para a assinatura do Termo de Cooperação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

8.1.- Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da lei 3.650/2017.

8.2.- Fica sob responsabilidade do servidor Marcos Xavier Ribeiro sob matrícula nº 11.530 o acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44 – Centro Histórico, CEP: 83.203-210, no telefone (41) 3422-6290.

8.3.- Aplica-se subsidiariamente a Lei Municipal 3.650/2017, a Lei Federal 13.019/2014, a Lei Federal 8.666/93, para os fins deste capítulo.

9.- DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1.- Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

9.2.- Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, através dos telefones (41) 3420-6003, 3422-6290.

9.3. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – PLANO DE TRABALHO;
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Paranaguá, 11 de Agosto de 2023.

Maria Angela Plahtyn Torres
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.- DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

1.1.- O presente edital tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a decoração natalina de espaços públicos no Município de Paranaguá, descritos nesse edital de chamamento público.

1.2.- O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a viabilização da decoração natalina em espaços públicos no Município de Paranaguá, descritos nesse edital de chamamento público, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

1.3.- Auto de Natal

Evento alusivo as festividades natalinas, visando a confraternização entre os visitantes e fomentando a cultura local através do artesanato, gastronomia e atrações culturais criando um ambiente de entretenimento para a população e visitantes. A cidade é decorada com iluminação natalina em ruas, praças e monumentos, para manter viva a tradição do Natal em Paranaguá, além de atrair visitantes para contemplar esta época tão mágica.

A cidade de Paranaguá, é um município localizado no litoral norte do estado do Paraná, sendo a cidade mais antiga do Paraná e a principal do litoral paranaense, tendo como principal atividade econômica, o Porto. Com quase 400 anos de história, guarda ainda vestígios da época da colonização em seus casarios de fachada azulejadas, em suas ladeiras de pedras e suas igrejas. Os habitantes naturais deste município, são denominados.

2.- DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1.1. – LOTE 1 – Decoração Natalina na Praça Eufrásio Correa (Praça dos Leões)

2.1.1.1.- São itens obrigatórios:

- I – Decoração no Coreto contendo: Presépio em polietileno luminoso com no mínimo 8 (oito) itens, Moldura de mangueira de *led* no entorno e varal de luz em cima;
- II – 1 Caixa de presente vazada em *led* ou similar (com no mínimo 3,0m x 3,0m);
- III - 1 treno de fibra (com no mínimo 1,60 altura x 2,40 comprimento) com 2 renas em tamanho proporcional;
- IV – Iluminação nas árvores da praça;

2.1.1.2.- São itens facultativos:

- I – Conjunto de bolas natalinas em fibra (com no mínimo 2,00m de altura);
- II – 1 Papai Noel com presentes em fibra (com no mínimo 1,50m de altura);
- III – Arabescos luminosos nas ruas do entorno;
- IV - itens de decoração natalina a critério do cooperado.

2.1.2. – LOTE 2 – Decoração Natalina na Praça Fernando Amaro

2.1.2.1.- São itens obrigatórios:

- I – Decoração no coreto: Moldura de mangueiras de *led*;
- II - 1 boneco de neve em fibra ou item similar (com no mínimo 2,20m altura);
- III - 1 noel photo face em fibra (com no mínimo 1,50m altura);
- IV – Iluminação nas árvores da praça;

2.1.2.2.- São itens facultativos:

- I – Conjunto com 3 (três) caixas de presente de fibra (com no mínimo 1,50m; 1,00m e 0,70m de altura);
- II - 1 urso cm tambor em fibra (com no mínimo 1,50m altura);
- III – Arabescos luminosos nas ruas do entorno;
- IV - itens de decoração natalina a critério do cooperado.

2.1.3. – LOTE 3 – Decoração Natalina no Largo Monsenhor Celso (em frente as Casas Monsenhor Celso e Brasília Itiberê)

2.1.3.1.- São itens obrigatórios:

- I - 1 Anjo aramado iluminado (com no mínimo 3,00m de altura);
- II – Uma banda musical em fibra, composta por no mínimo 5 (cinco) integrantes natalinos com seus respectivos instrumentos musicais (com no mínimo 1,50m de altura) ou item similar;
- III – Iluminação nas árvores da praça.

2.1.3.2.- São itens facultativos:

- I - 1 banco noel ou com a temática natalina em material adequado para áreas externas (com no mínimo 1,60m de comprimento);
- II - 2 Caixas de presente de fibra (com no mínimo 1,50m / 0,70m de altura);
- III – Arabescos luminosos nas ruas do entorno;
- IV - itens de decoração natalina a critério do cooperado.

2.1.4. – LOTE 4 – Decoração Natalina na Ponte para Ilha dos Valadares e Praça Cyro Abalem

2.1.4.1.- São itens obrigatórios:

- I - 1 Árvore estrela e presentes iluminada na praça Cyro Abalem (com no mínimo 9,00m de altura);
- II - 1 papai noel com brinquedos em fibra ou item similar na praça Cyro Abalem (com no mínimo 1,40m de altura);
- III - 1 Pinheirinho de neve em fibra na praça Cyro Abalem ou item similar (com no mínimo 1,50m de altura);
- IV - 1 portal ou travessa iluminado com os dizeres “Feliz Natal” no portal da entrada da Ilha dos Valadares;
- V - Arabescos e/ou mangueiras no guarda-corpo em toda extensão da ponte.

2.1.4.2.- São itens facultativos:

- I - 1 urso cm tambor em fibra na praça Cyro Abalem (com no mínimo 1,50m altura);
- II - Conjunto com 3 Caixas de presente de fibra (com no mínimo 1,50m; 1,00m e 0,70m de altura) na praça Cyro Abalem;
- III – Iluminação nas árvores da praça;
- IV - itens de decoração natalina a critério do cooperado.

2.1.5. – LOTE 5 – Decoração Natalina em frente ao Aquário Marinho

2.1.5.1.- São itens obrigatórios:

- I - 1 Roda gigante iluminada ao lado do Letreiro Eu Amo Paranaguá (com no mínimo 4,00m altura);
- II - 1 papai noel com prancha de surf em fibra ao lado do Letreiro Eu Amo Paranaguá (com no mínimo 2,00 m altura);
- III – Arabescos luminosos nas ruas do entorno;

2.1.5.2.- São itens facultativos:

- I – Sorvete Arvore de Natal em fibra ou item similar ao lado do Letreiro Eu Amo Paranaguá (com no mínimo 2,00 altura);
- II - 2 Caixas de presente de fibra ao lado do Letreiro Eu Amo Paranaguá (com no mínimo 1,50m/0,70m de altura);
- III - itens de decoração natalina a critério do cooperado.

2.1.6. – LOTE 6 – Decoração Natalina no Aeroparque

2.1.6.1.- São itens obrigatórios:

- I - 1 Avião iluminado com Papai Noel ao lado do letreiro Eu Amo Paranaguá (com no mínimo 3,00m de comprimento);
- II - 1 Noel escorregador ou temático natalino ao lado do letreiro Eu Amo Paranaguá em material adequado para uso infantil (com no mínimo 3,0m de altura);
- III - 1 Letreiro luminoso com os dizeres “Feliz Natal” no parquinho do meio da Domingos Peneda (com no mínimo 1,50 de altura x 3,00 de comprimento);

2.1.6.2.- São itens facultativos:

- I – Sorvete Arvore de Natal em fibra ou item similar ao lado do letreiro Eu Amo Paranaguá (com no mínimo 2,00 de altura);
- II - 1 Letreiro luminoso com os dizeres “Feliz Natal” no parquinho da esquina da Domingos Peneda (com no mínimo 1,50 de altura x 3,00 de comprimento);
- III - itens de decoração natalina a critério do cooperado.

2.1.7. – LOTE 7 – Decoração Natalina na Praça da Fé no Rocio

2.1.7.1.- São itens obrigatórios:

- I - Conjunto com 3 Árvores estaiadas iluminadas (com no mínimo 6,00m / 5,0m / 4,0m de altura cada arvore) ;
- II - 1 letreiro Luminoso “Feliz Natal” 3D (com no mínimo 1,30 altura por 5,00 de comprimento);
- III - 1 Papai Noel sentado em fibra (com no mínimo 2,00 altura);
- IV - 1 treno de fibra (com no mínimo 1,60 altura x 2,40 comprimento) com 2 renas em tamanho proporcional;

2.1.7.2.- São itens facultativos:

- I - Conjunto de bolas natalinas em fibra (com no mínimo 2,50m de altura);
- II - 3 Caixas de presente de fibra (com no mínimo 1,50m; 1,00m e 0,70m de altura)
- III - Iluminação nas árvores da praça;
- IV - itens de decoração natalina a critério do cooperado.

2.1.8. – LOTE 8 – Decoração Natalina na Praça Tupi na Vila Guarani

2.1.8.1.- São itens obrigatórios:

- I - 1 Árvore iluminada com estrelas e presentes (com no mínimo 9,00 m de altura);
- II - 1 Bola de passagem colorida iluminada (diâmetro aproximado 3,50m);

III - 1 gangorra temática de natal em material adequado ao uso infantil (com medidas aproximadas 1,00 altura x 3,00 comprimento);

IV - 1 boneco de neve em fibra ou item similar (com no mínimo 2,00 de altura);

2.1.8.2.- São itens facultativos:

I - 1 conjunto de bolas (com no mínimo 2,50m de altura);

II - 1 Urso cm tambor em fibra (com no mínimo 1,50 m de altura);

III – Iluminação nas árvores da praça;

IV - itens de decoração natalina a critério do cooperado.

2.1.9. – LOTE 9 – Decoração Natalina na Praça de Eventos Mario Roque

2.1.9.1.- São itens obrigatórios:

I - 1 Arvore iluminada (com no mínimo 15,00 m de altura);

II - 1 Pacote de presente gigante iluminado (com no mínimo 3,60m de altura e 3,15m de largura e de comprimento);

III - 1 Letreiro 'Feliz Natal' iluminado (com no mínimo 10,00 m de comprimento);

IV - 1 Noel com trenó com 2 renas em fibra (com no mínimo 1,25 de altura e 4,80m de comprimento);

V - Arabescos luminosos nos postes da Rua da Praia.

2.1.9.2.- São itens facultativos:

I - 1 Bola de Natal de passagem iluminada colorida (com no mínimo 3,20m de altura);

II - 1 ou mais anjos iluminados (com no mínimo 3,00m altura);

III – 1 Balão iluminado com cesto (com no mínimo 4,50m de altura);

IIIV - Mangueiras luminosas nos coqueiros;

V - itens de decoração natalina a critério do cooperado.

2.1.10. – LOTE 10 – Decoração Natalina nas Ruas do Centro Histórico

2.1.10.1.- São itens obrigatórios:

I – Arabescos luminosos nos postes da Rua XV de Novembro;

II – Mangueiras luminosas nos coqueiros da Rua XV de Novembro;

III – Arabescos luminosos nos postes da Rua Faria Sobrinho;

IV – Mangueiras luminosas nos coqueiros da Rua Faria Sobrinho;

V – Arabescos luminosos nos postes da Rua Marechal Deodoro;

VI – Mangueiras luminosas nos coqueiros da Rua Marechal Deodoro;

2.1.10.2.- São itens facultativos:

I – Portal iluminado “Feliz Natal”, ou item similar, na Rua XV de Novembro;

II – Túnel iluminado na Rua XV de Novembro;

III – Portal iluminado “Feliz Natal”, ou item similar, na Rua Faria Sobrinho;

IV – Túnel iluminado na Rua Faria Sobrinho;

V - Portal iluminado “Feliz Natal”, ou item similar, na Rua Marechal Deodoro;

VI - Túnel iluminado na Rua Marechal Deodoro;

VII - itens de decoração natalina a critério do cooperado.

2.2.- Os locais para montagem e desmontagem das decorações natalinas estão especificados no item 2.1.

2.3.- Os itens referentes a decoração deverão estar instalados até o dia 24/11/2023 e permanecerão até o dia 06/01/2024.

2.4.- O cooperador será responsável pela montagem das estruturas, desmontagem, ART, transporte, manutenção, seguro e segurança das instalações durante todo o período.

2.4.1. - Após a análise e aprovação do projeto, o cooperado terá 20 (vinte) dias para apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do técnico responsável, conforme determinação do CREA ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do técnico, no caso de profissionais vinculados ao CAU.

2.5.- O acesso aos eventos e a visitação da decoração será gratuito.

3.- DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO

3.1.- As despesas, bem como eventuais pagamentos para a execução do objeto, correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município, ficando o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

3.2.- A cooperada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

4.- DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

4.1.- Constituem obrigações da empresa cooperada, todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Referência.

4.1.1.- Viabilizar a decoração natalina de espaços públicos no Município de Paranaguá, descritos nesse edital de chamamento público, conforme lotes descritos no item 2.1;

4.1.2.- Instalar os itens referentes a decoração deverão estar instalados até o dia 24/11/2023 e permanecerão até o dia 06/01/2024;

4.1.3.- O cooperador será responsável pela montagem das estruturas, desmontagem, ART (quando necessário), transporte, manutenção, seguro e segurança das instalações durante todo o período;

4.1.3.1.- Após a análise e aprovação do projeto, o cooperado terá 20 (vinte) dias para apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do técnico responsável, conforme determinação do CREA ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do técnico, no caso de profissionais vinculados ao CAU;

4.1.4.- O acesso aos eventos e a visitação da decoração será gratuito.

4.2.- É obrigação do doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da execução do serviço.

4.3.- A execução do serviço não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

4.4.- Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica em débito com a Fazenda Municipal.

4.5.- Fica a cargo do próprio doador, despesas para a realização da parceria objeto dessa cooperação, tais como acomodação, eventual deslocamento, alimentação, encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer ônus para o Município.

5.- DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

5.1.- O Poder Público Municipal fica obrigado a inserir os nomes dos doadores no material oficial de divulgação do evento ou festividade e em publicidades institucionais afeta ao evento festivo.

5.1.1.- Autorizar o parceiro a efetuar a decoração natalina de acordo com o lote arrematado;

5.1.2.- O Poder Público Municipal fica obrigado a autorizar a publicidade nos espaços decorados pelos parceiros cooperadores.

5.1.3.- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação;

5.1.4.- Comunicar imediatamente o selecionado das irregularidades manifestadas na execução da Cooperação, informando, após, o Município tal providência.

5.2.- A inserção do nome do cooperador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

5.3.- O Poder Público Municipal disponibilizará o ponto para as decorações natalinas que necessitem de energia elétrica.

6.- DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

6.1.- As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes deste Edital de Chamamento Público.

6.2.- Aquele que tiver interesse de em participar do presente credenciamento, deverá apresentar envelope lacrado, documentação para credenciamento no prazo de **14/08/2023 à 13/09/2023 – Sessão pública de Abertura: 14/09/2023 às 09:00 horas**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que será encaminhado para a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. O envelope conterá, em lado externo, apenas a indicação de que se dirige a Secretária da pasta e que se refere ao Chamamento Público em questão. Os envelopes deverão ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico – Palácio São José, CEP 83203-060, Paranaguá/Pr, entre às 08h:00h às 11H:30 e das 13h:30 às 18h:00.

6.3.- A proposta, instruída com os documentos do item 3.1 deste Edital, deverá conter a identificação do proponente, o nº do lote que esta concorrendo, o detalhamento dos itens obrigatórios e facultativos da decoração natalina que irão viabilizar de acordo com a especificação do lote, que a decoração será disponibilizada no dia 24/11/2023 e permanecerá até o dia 06/01/2024, e a manifestação expressa de que o proponente concorda em não receber qualquer valor da Municipalidade.

6.4.- O julgamento da doação ocorrerá na forma do art. 3º, da Lei Municipal 3.650/2017, devendo a Comissão Permanente de Licitação realizar a abertura da sessão, com a abertura dos envelopes na data de **14/09/2023**. Após será encaminhado para a Sra. Secretária de Cultura e Turismo para na ocasião em que de forma motivada declarará habilitadas ou não as propostas e, de forma igualmente fundamentada, selecionará a empresa, lavrando-se ata de formalização dos atos em questão.

6.5.- A seleção da empresa constitui juízo de mérito da autoridade administrativa que o fará de acordo com as disponibilidades indicadas na proposta.

6.6.- Havendo mais de uma proposta, a Sra. Secretária selecionará a mais interessante para a Administração Pública Municipal, ponderando quanto aos seguintes critérios:

- a) fornecimento, detalhamento e quantidade de itens facultativos a serem incrementados aos itens obrigatórios do projeto da decoração natalina;
- b) o valor do benefício econômico, o qual beneficiará o município entre itens obrigatórios e facultativos (receitas advindas dos serviços executados);
- c) a ordem do protocolo;
- d) estar regular com as certidões fiscais e trabalhistas (item 3 do Edital).

6.6.1.- Após o julgamento das propostas, aquelas que não forem selecionadas para o(s) lote(s) proposto(s), poderão ser remanejadas para outro(s) lote(s), caso haja(m) lote(s) remanescentes sem propostas, em comum acordo entre Proponente(s) e Administração Pública.

6.7.- O julgamento constará em ata específica, dando-se ciência aos proponentes quanto aos termos da decisão administrativa, convocando-se os doadores para fins de subscrição do Termo de Cooperação, cuja minuta será publicada na imprensa oficial no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

6.8.- A contar da ciência do proponente, pessoalmente ou pela imprensa oficial, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias ao Exmo. Prefeito, sem efeito suspensivo.

8.9.- O doador deverá assinar o Termo de Cooperação, dentro de um prazo de 3 (três) dias a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de parceria.

8.10.- A falta de assinatura do Termo de Cooperação, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em eliminação, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Paranaguá o chamamento de outro proponente, quando houver, para a assinatura do Termo de Cooperação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.- DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Reserva-se ao licitante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

7.2. – Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Paranaguá, 11 de Agosto de 2023.

Maria Angela Plahtyn Torres
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

I - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS METAS A SEREM ATINGIDAS

O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a viabilização da decoração natalina em espaços públicos no Município de Paranaguá, descritos nesse edital de chamamento público, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

Evento alusivo as festividades natalinas, visando a confraternização entre os visitantes e fomentando a cultura local através do artesanato, gastronomia e atrações culturais criando um ambiente de entretenimento para a população e visitantes. A cidade é decorada com iluminação natalina em ruas, praças e monumentos, casa do Papai Noel, para manter viva a tradição do Natal em Paranaguá, além de atrair visitantes para contemplar esta época tão mágica.

A cidade de Paranaguá, é um município localizado no litoral norte do estado do Paraná, sendo a cidade mais antiga do Paraná e a principal do litoral paranaense, tendo como principal atividade econômica, o Porto. Com quase 400 anos de história, guarda ainda vestígios da época da colonização em seus casarios de fachada azulejadas, em suas ladeiras de pedras e suas igrejas. Os habitantes naturais deste município, são denominados parnanguaras.

A decoração natalina é uma prática tradicional no município de Paranaguá-PR, sendo que moradores, comerciantes e turistas sempre esperam esta data comemorativa para confraternizar e passear pela cidade. Em contrapartida, o parceiro colaborador fica autorizado a efetuar publicidade no espaço que irá decorar.

II - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM EXECUTADOS

Pretende-se com o Projeto em questão, além da promoção do lazer, mediante a disponibilização da decoração natalina nos espaços públicos, entreter o público em geral, desde munícipes, visitantes e turistas, utilizando-se desta atividade tradicional, como fator de atração com a finalidade de participarem e prestigiarem a Decoração Natalina em Paranaguá.

Como forma de bem recepcionar os turistas que virão dos mais variados destinos, além de atender a população parnanguara em geral, pretende-se divulgar a cultura e o comércio local, através de uma estrutura propícia para o acontecimento tradicional durante o Auto de Natal de Paranaguá, enaltecendo inclusive o sentimento de pertencimento do cidadão parnanguara.

Os locais a receberem a decoração natalina através da parceria proposta são: Praça Eufrásio Correa, Praça Fernando Amaro, Largo Monsenhor Celso, Portal da Ilha dos Valadares, Ponte da Ilha dos Valadares, Praça Cyro Abalem, Praça em frente ao Aquario Marinho, Aeroparque, Praça da Fé no Rocio, Praça Tupi na Vila Guarani, Praça de Eventos Mário Roque, e nas ruas no Centro Histórico.

III - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA

Inexiste aplicação de receitas públicas, na medida que o Chamamento ocorrerá para os fins de subscrição de Termo de Cooperação, nos termos da Lei Municipal 3.650/2017.

IV - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS

A execução dar-se-á mediante relação de cooperação, da Administração Pública com o cooperador, estabelecidas de acordo com as responsabilidades e obrigações a seguir:

I - Do Município – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- a) O Poder Público Municipal fica obrigado a inserir os nomes dos doadores no material oficial de divulgação do evento ou festividade e em publicidades institucionais afeta ao evento festivo.
- b) Autorizar o parceiro a efetuar a decoração natalina de acordo com o lote arrematado;
- c) O Poder Público Municipal fica obrigado a autorizar a publicidade nos espaços decorados pelos parceiros cooperadores.
- d) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação;
- e) Comunicar imediatamente o selecionado das irregularidades manifestadas na execução da Cooperação, informando, após, o Município tal providência.

II – Do Cooperado

- a) Viabilizar a decoração natalina de espaços públicos no Município de Paranaguá, descritos no edital de chamamento público, conforme lotes especificados no instrumento convocatório;
- b) Instalar os itens referentes a decoração deverão estar instalados até o dia 24/11/2023 e permanecerão até o dia 06/01/2024;
- c) O cooperador será responsável pela montagem das estruturas, desmontagem, ART (quando necessário), transporte, manutenção, seguro e segurança das instalações durante todo o período;
- d) Após a análise e aprovação do projeto, o cooperado terá 20 (vinte) dias para apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do técnico responsável, conforme determinação do CREA ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do técnico, no caso de profissionais vinculados ao CAU;
- e) O acesso aos eventos e a visitação da decoração será gratuito.

V - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Administração Pública Municipal adotará os seguintes parâmetros com o fim de verificar se as metas foram atingidas: a) se os espaços foram devidamente decorados com os itens obrigatórios dentro da especificação de cada lote b) se houveram propostas referentes aos itens facultativos para cada lote; c) se as decorações foram instaladas dentro do prazo solicitado; d) se a população foi atendida como um todo.

Maria Angela Plahtyn Torres
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XXXX/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPAL DE
PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro Histórico. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, representado pela SRA. MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES (nos termos do Decreto Municipal n.º 3061/2021) brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º XXXXX, inscrito no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na Rua _____ neste ato, representada por seu representante legal _____, (qualificação), resolvem celebrar a formalização do presente Termo de Cooperação, que viabilizará a consecução de finalidades de interesse público e recíproco entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

- 1.1.- O presente edital tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a decoração natalina de espaços públicos no Município de Paranaguá, descritos nesse edital de chamamento público.
- 1.2.- O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a viabilização da decoração natalina em espaços públicos no Município de Paranaguá, descritos nesse edital de chamamento público, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.
- 1.3.- A história, tradição e peculiaridades da festa ora mencionada consta no Termo de Referência que gerou o presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

- 2.1.- O parceiro cooperador irá viabilizar a decoração natalina conforme o lote pretendido e descrito na proposta encaminhada para a Comissão Permanente de Licitação, sendo neste caso o LOTE nº _____ do Edital de Chamada Pública.
- 2.2.- Os locais para montagem e desmontagem das decorações natalinas estão especificados no Edital de Chamada Pública.
- 2.3.- Os itens referentes a decoração deverão estar instalados até o dia 24/11/2023 e permanecerão até o dia 06/01/2024.

2.4.- O cooperador será responsável pela montagem das estruturas, desmontagem, ART, transporte, manutenção, seguro e segurança das instalações durante todo o período.

2.4.1. - Após a análise e aprovação do projeto, o cooperado terá 20 (vinte) dias para apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do técnico responsável, conforme determinação do CREA ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do técnico, no caso de profissionais vinculados ao CAU.

2.5.- O acesso aos eventos e a visitação da decoração será gratuito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO

3.1.- As despesas, bem como eventuais pagamentos para a execução do objeto, correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município, ficando o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

3.2.- A cooperada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

a) Constituem obrigações da empresa cooperada, todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Referência.

b) Viabilizar a decoração natalina de espaços públicos no Município de Paranaguá, descritos nesse edital de chamamento público, conforme lotes descritos no item 2.1;

c) Instalar os itens referentes a decoração deverão estar instalados até o dia 24/11/2023 e permanecerão até o dia 06/01/2024;

d) O cooperador será responsável pela montagem das estruturas, desmontagem, ART (quando necessário), transporte, manutenção, seguro e segurança das instalações durante todo o período;

e) Após a análise e aprovação do projeto, o cooperado terá 20 (vinte) dias para apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do técnico responsável, conforme determinação do CREA ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do técnico, no caso de profissionais vinculados ao CAU;

f) O acesso aos eventos e a visitação da decoração será gratuito.

4.1.- É obrigação do doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da execução do serviço.

4.2.- A execução do serviço não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

4.3.- Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica em débito com a Fazenda Municipal.

4.4.- Fica a cargo do próprio doador, despesas para a realização da parceria objeto dessa cooperação, tais como acomodação, eventual deslocamento, alimentação, encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

5.1.- O Poder Público Municipal fica obrigado a inserir os nomes dos doadores no material oficial de divulgação do evento ou festividade e em publicidades institucionais afeta ao evento festivo.

- a) Autorizar o parceiro a efetuar a decoração natalina de acordo com o lote arrematado;
- b) O Poder Público Municipal fica obrigado a autorizar a publicidade nos espaços decorados pelos parceiros cooperadores.
- c) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação;
- d) Comunicar imediatamente o selecionado das irregularidades manifestadas na execução da Cooperação, informando, após, o Município tal providência.

5.2.- A inserção do nome do cooperador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

5.3.- O Poder Público Municipal disponibilizará o ponto para as decorações natalinas que necessitem de energia elétrica.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

6.1.- Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da lei 3.650/2017.

6.2.- Fica sob responsabilidade do servidor Marcos Xavier Ribeiro sob matrícula nº 11.530 o acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44 – Centro Histórico, CEP: 83.203-210, no telefone (41) 3422-6290.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1.- O Cooperador será penalizado nas seguintes hipóteses:

7.1.1.- Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2.- Em caso de negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

7.1.3.- Se o Cooperador deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de cooperação, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia do Cooperador, no prazo legal, contados da notificação:

- a)** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;
- b)** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1.- Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

8.2.- Aplicam-se subsidiariamente ao presente, a Lei Municipal 3.650/2017, a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Federal nº 8.666/93, naquilo que não for incompatível.

Paranaguá, ____ de _____ de 2023.

Maria Angela Plahtyn Torres
Secretária Municipal de Cultura e Turismo